



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar os candidatos e candidatas a elaborarem seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura de Itapipoca para o Edital de Seleção de **Pessoas Físicas** proponentes de projetos para O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2024 - III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA, cujas ações serão realizadas nos Territórios do Município de Itapipoca, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até o dia **31 de outubro de 2024**. O (a) proponente selecionado (a) pela Secretaria da Cultura através da **Comissão de Avaliação e Seleção**, ficará responsável pela realização do projeto, garantindo a execução das atividades apresentadas pelo (a) proponente, inclusive com contratação de serviços, se for o caso, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os territórios do município de Itapipoca têm em seu histórico, um legado consolidado de produção e fruição artística e cultural, com ampla difusão das dimensões Simbólicas e Cidadã da cultura, protagonizadas por grupos, coletivos, organizações sociais, quilombos, comunidade indígena e povos tradicionais.

Atentos a esse panorama, e cientes de que precisamos fortalecer a Tridimensionalidade da Cultura, como assegura as Leis Nº 105/2015 e Nº 044/2021 que trata do Sistema Municipal de Cultura e a Lei 13/2023 do Plano Municipal de Cultura, a Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura lança **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2024 - III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, como uma ação estratégica de fortalecimento e, sobretudo, de apoio à retomada de grupos e coletivos de quadrilhas juninas, do campo e da cidade, que historicamente vêm habitando o imaginário e a vida das pessoas, comunidade e territórios de Itapipoca, como uma importante manifestação da cultura popular e da identidade itapipoquense.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2024 - III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA

3.1. O III PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU ITAPIPOCA é uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura e um



necessário incentivo para os grupos culturais juninos, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) realizar incentivo destinados a grupos ou coletivos juninos de Itapipoca residentes no município a no mínimo 02 (dois) anos, com atuação comprovada no ciclo junino;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Itapipoca, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;
- d) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itapipoquense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

3.3. O **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU**, divide-se em duas categorias:

a) CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS:

Serão contempladas 03 (três) propostas de grupos juninos com atuação e projeção a nível estadual (quadrilhas oficialmente ligadas à alguma federação junina e que participem de festivais estaduais, regionais e interestaduais); e

b) CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS:

Serão contempladas 08 (oito) propostas de grupos juninos de Itapipoca, com atuação municipal (grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades, territórios, do campo e da cidade).

4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

4.1. O (a) proponente deverá apresentar currículo que comprove sua atuação na área cultural e artística, especialmente na produção, promoção e fruição das tradições do ciclo junino, com no mínimo, 02 (dois) anos de experiência. Exemplo, experiência:

- I – com organização, gestão e produção de grupos, ações e eventos culturais ligados aos festejos juninos;
- II – montagem, organização, produção de quadrilhas juninas;
- III – organização de mostras, festivais e competições de quadrilhas juninas;
- IV – participação em quadrilhas como dançarinos/brincantes;



4.2. Os (as) proponentes deverão apresentar **Declaração de representação de grupo ou coletivo** assinada pelos principais integrantes do projeto (quadrilha junina), de acordo com modelo disponível no referido edital.

4.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I – Preenchimento da ficha de inscrição On-Line e fornecimento de todos os dados solicitados, anexos e comprovações profissionais;

II – Não possuir vínculo no serviço público municipal de Itapipoca por meio de cargo comissionado, efetivo ou contratado;

III – Estar com toda documentação regular e atualizadas;

5. DO VALOR GLOBAL

5.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Tesouro Municipal, *sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Secretaria da Cultura – 2001. Dot. orçament.: 13 292 0701 2.073. Elemento de despesa 3.3.90.32.00/01. Fonte de recurso 1500000000.*

5.2 Os valores da premiação são pré-estabelecidas no edital, bem como a quantidade de proponentes a serem contemplados por categoria, ficando à cargo da Secretaria da Cultura de Itapipoca quaisquer ajustes ou adequações necessárias.

5.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Termo de Execução Cultural celebrado neste edital, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – utilizar os recurso para benefício próprio e/ou de terceiros, fora do objeto do projeto;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

V – pagamento de serviços, aquisição de bens de consumo e outros serviços pertinentes ao objeto do projeto;



PARAGRAFO ÚNICO: A prestação de contas será realizada mediante apresentação de **Relatório de Cumprimento do Objeto** e documentos complementares comprobatórios, sendo exigida prestação de contas com comprovantes de pagamento e Relatório Financeiro **apenas se for considerado haver inconsistências** no Relatório de Execução do Objeto, na análise do relatório por parte da Secretaria da Cultura.

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura